

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR VIII GERES****RESOLUÇÃO CIR VIII GERES Nº 385, 16 DE MARÇO DE 2022.**

*Pactua o desenho regional da VIII Região de Saúde para o Plano Diretor de Regionalização (PDR) de Pernambuco.*

A Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Regional da VIII Região de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011: Regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- II. A Resolução do Ministério da Saúde Nº 1, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- III. O Plano Diretor de Regionalização do Estado de Pernambuco, de 2011, que reorganiza as regiões de saúde no Estado, de modo a subsidiar a organização da saúde de forma regionalizada, solidária, hierarquizada e resolutive;
- IV. A Resolução CIB-PE nº 4.086, de 11 de junho de 2018, que estabelece metodologia e cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e ratifica a deliberação CIB-PE de 17 de setembro de 2011, que estabelece a conformação territorial de saúde no Estado de Pernambuco em 04 (quatro) macrorregiões;
- V. O instrumento de planejamento em saúde que prevê o desenho final do território, enfatizando as regiões e macrorregiões de saúde, para o processo de pactuação entre os gestores, com o objetivo de garantir uma atenção à saúde qualificada para uma população definida;
- VI. O Plano Diretor de Regionalização - PDR o documento que apresenta a organização da assistência à saúde de forma regionalizada e hierarquizada, através de regiões e macrorregiões de saúde, de modo organizado o acesso da população a todos os níveis de complexidade dos serviços de saúde;
- VII. Região de Saúde como espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados com finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde.

**RESOLVEM:**


Art. 1º - Pactuar o desenho regional da VIII Região de Saúde para o Plano Diretor de Regionalização (PDR) de Pernambuco;

Art. 2º - Permanecem na VIII Região de Saúde os municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data;

Art. 4º - Revogam-se todas as Resoluções CIR VIII Região de Saúde contrárias a esta.

Petrolina, 16 de março de 2022.

  
**Aline Silva Jerônimo**

Presidente da Comissão Intergestores Regional  
CIR VIII GERES

  
**Talita Mirele Rodrigues**

Vice-Presidente da Comissão Intergestores Regional  
CIR VIII GERES